



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RQ 715/2003

REQUERIMENTO Nº

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante- PT/DF)

EM LIDO  
Em 21/10/03

Assessoria da Plenária

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à MESK STABTCAN

Em 09/02/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria da Plenária

Requer o encaminhamento, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, de informações acerca do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito**

**Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 15, inciso III; art. 39, parágrafo 2º e art. 40, do Regimento Interno desta Casa que seja solicitado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico as seguintes informações:

- 1) relação de todos os beneficiários do PRÓ-DF (CNPJ da empresa e ramo de atividade, CPF do titular e endereço do empreendimento);
- 2) relação individualizada dos empreendimentos contemplados em que foi dispensada a apresentação da Carta Consulta;
- 3) benefícios concedidos ao contemplado (dados individualizados, com especificação do benefício – creditício, fiscal, econômico ou tarifário, e valores monetários envolvidos, caso deferidos);
- 4) situação atual do empreendimento (em funcionamento, em construção desativado, cancelado, etc.);

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RQ	n.º 715/03
Fls. n.º 01	BIA



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- 5) custo estimado por área de desenvolvimento, incluindo valor do terreno, incentivos fiscais, tarifários, de implementação de sistemas de gestão ambiental, de infra-estrutura, outros;
- 6) empregos gerados por empreendimento (dados individualizados);
- 7) relação dos processos indeferidos (CNPJ/CPF) e motivo do indeferimento (de forma sucinta);
- 8) número de cartas-consultas apresentadas, aprovadas e percentual das aprovadas que já receberam atestado de implantação definitiva;
- 9) situação quanto à infra-estrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico.

### JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ n.º 715, 03
Fls. n.º 02 BIA

No curso do nosso mandato, diversas pessoas têm se dirigido ao nosso Gabinete interessadas em participar do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF, por entenderem, a partir de uma visão ilegítima, que os deputados podem ter alguma ascendência no ordenamento dos beneficiados.

Para todos estes aspirantes, aduzimos nosso ponto de vista de que o papel de um legislador não é o de servir de intermediário entre os agente sociais e o Poder Público em matérias em que deva prevalecer a eqüanimidade do acesso e da livre concorrência. Um deputado não pode ser o elo da manutenção da funesta cultura da precedência, em que o beneplácito de um ente público é fator que assegura vantagens.

Os princípios balizadores da administração pública já são pautados na nossa Carta Magna - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

Razoabilidade - e não há razão, nem legal, nem moral, para nos insurgirmos contra esse arcabouço.

Nesta linha, julgamos ser de alvedrio coletivo a necessidade de divulgação de dados a respeito do PRÓ-DF, inclusive dos seus custos e resultado. Essa imposição, inclusive, obsta aqueles preteridos de altearem questionamentos desprovidos. Ganha a Administração Pública, cumpridora dos preceitos constitucionais, e, mormente, a sociedade, ao cientificar-se dos atos de seu administrador.

Como agente investido pela sociedade em uma atividade também perquiridora, entendo como primordial o detalhamento requestado. A partir dele, asseveramos, nosso dever com a sociedade dar-se-á efetivamente. É cogente para a construção de uma conduta proativa e cooperativa, sobretudo, o conhecimento de causa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2003.

  
**CHICO VIGILANTE**  
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ. n.º 415/03
03 BIA